



**OFICIO N°----/2021.**

Santa Cruz (PE), 14 de abril de 2021.

Senhora Prefeita,

Vimos, por meio do presente, requisitar autorização para cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Santa Cruz (PE), a fim de que estes possam realizar um procedimento licitatório do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, cuja relação de itens a serem adquiridos segue anexa, sob a modalidade Pregão (Presencial – Registro de Preço), vez que este órgão não dispõe ainda de comissão própria e nem de pessoal capacitado para tanto.

O procedimento licitatório acima destacado possui o seguinte objeto:

1. Aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde, PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, casa dos médicos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

---

**Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**  
Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz(PE)  
Att.: Exma. Sra. Prefeita Eliane Maria da Silva Soares  
Santa Cruz (PE)  
Nesta



**OFICIO Nº---/2021.**

Santa Cruz(PE), 14 de abril de 2021.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para lhe informar que autorizamos a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio deste Município de Santa Cruz (PE) para poder realizar o procedimento licitatório destacado do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, sob a modalidade Pregão (Presencial – Registro de Preço), que possui o seguinte objeto:

1. Aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza de higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, casas dos médicos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses;

Atenciosamente.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal

Ao  
FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Att.: Ilma. Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo  
Gestora do Fundo  
Santa Cruz (PE)



## Comunicação Interna.

Santa Cruz (PE), 14 de abril de 2021.

DA: GESTORA DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Autorizo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade Pregão (Presencial – Registro de Preço), com vistas à aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, casas dos médicos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, de conformidade com demais características anexas.

Atenciosamente.

---

**Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**  
Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**  
**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021-PMSC/FMS/2021**  
**PREGÃO (PRESENCIAL - SRP) Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021**

---

AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO CORRENTE ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO - FMS, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 033/2021-PMSC/FMS/2021, PREGÃO (PRESENCIAL SRP) Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021, TENDO COMO FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZAS E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, CASAS DOS MÉDICOS, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE 12(DOZE) MESES

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA**, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ

PROJETO ATIVIDADE: 010.302.0002.2061

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 outros materiais de consumo

---

**Pregoeiro do Município**

---

**Membro da Equipe de Apoio**

---

**Membro da Equipe de Apoio**

---

**Membro da Equipe de Apoio**



Santa Cruz (PE), 14 de abril de 2021.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhor Pregoeiro,

Esta Assessoria Jurídica examinou os termos das minutas do edital e da Ata Registro de Preços do Pregão (Presencial – Registro de Preços) Nº 014/2021-PMSC/FMS, excluindo os Termos de Referência e cotação de preços concernente o eventual fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, casas dos médicos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entretanto fica a ressalva de que esta Assessoria Jurídica não fez qualquer exame quanto aos preços de referência cotados e que serviram de base para o orçamento limite máximo da prefeitura, pois que não lhe compete adentrar neste mérito, razão pela qual não emite qualquer opinião quanto aos referidos preços, cujas responsabilidades são das Secretarias solicitantes das licitações e de quem aferiu os mesmos no mercado.

**Paulo Santana Advogados Associados**  
Assessoria Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2021-PMSC/FMS/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL -SRP, Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021**

**Tipo: Presencial - MENOR PREÇO, julgamento por item**

**Objeto:** Aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, casa dos médicos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses

RECIBO DE EDITAL	
A	Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ E-mail _____, aos _____/_____/_____
_____ <b>Nome legível e Assinatura</b> <b>Represente legal da Empresa</b>	

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL SERÁ ADQUIRIDO NO WEBSITE: WWW.SANTACRUZ.PE.GOV.BR**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **29 de Abril 2021.**

Horário: **11:00 horas**

Local da Entrega dos Envelopes: Avenida 03 de maio nº276, bairro centro santa Cruz/PE.



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**  
**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021-PMSC/FMS/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021**

*PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: ME, EPP, MEI, EIRELI.*

**PREÂMBULO**

O Município de Santa Cruz/FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2021, declara que se acha aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021**, do tipo **Menor Preço, julgamento por item**, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o eventual fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, casas dos médicos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses;

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Credenciamento**
- II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação**
- III. Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**
- IV. Modelo da Proposta de Preços**
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- VI. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- VII. Termo de Referência**
- VIII. Minuta da Ata**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/00 e 7.892/13, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores dessas normas.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO** acontecerá no **dia 29 de abril de 2021, às 11h00min**, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada na Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz/PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

**O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Santa Cruz, ou pelo download no Portal da Transparência Municipal na website: [www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br).**



## 1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a realização de registro de preços para eventual fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpezas e higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, casas dos médicos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias e as especificações e quantitativos, descritas no Anexo III deste edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1- Esta Licitação está reservada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Com isso, poderão participar deste Pregão somente os Licitantes constituídos sob a forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou em regime de consórcio, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz/Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021

Aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpezas e higienização;

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]



## ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2021-PMSC/ FMS/2021

Aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza e higienização,

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certamente serão provenientes dos recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde:

#### Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa Atividade: 010.302.0002.2061

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 outros materiais consumo;

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde

### 4.a DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

**4.1 – O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.**

**4.2 -** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013 e na Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.1 -** A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013.

**4.3 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**4.4 -** O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem,



conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

**4.5** - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para "*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea "a" deste tópico, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na **Proposta de Preços (envelope 01)**.

5.4 – Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser autenticados em cartório e apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.5 – As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, não autenticará os documentos no dia da sessão).

## 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, **no momento do Credenciamento**, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a seguinte documentação:

- a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:



a.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

a.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

b) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

b.1) Balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

b.2) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

b.3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.4) Cópia do contrato social e suas alterações; e

b.5) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2 - Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 - Todos os **documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de obtenção do tratamento diferenciado, deverá ser entregue **fora dos envelopes** de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação).

7.2 – A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes da Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada em uma única via e apresentada em papel timbrado, com folhas numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e



assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

8.2 – A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto desse certame deverá obedecer a mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV desse Edital;
- d) Preço unitário por item, em real, expresso em algarismo e por extenso;
- e) Preço total por item, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (o preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item resultará no preço total do item);
- f) **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes.

8.3 – Prevalecerá, em casos de divergências entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.5 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, não autenticará documentos no dia da sessão).

9.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

- a) A falta de documento no envelope de habilitação, que possa ser emitido via Internet, não inabilitará de pronto a licitante, sendo-lhe oportunizado emitir o documento faltante, via Internet, no momento da sessão. Entretanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos no momento da sessão, a licitante será inabilitada.

9.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:



### 9.3.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

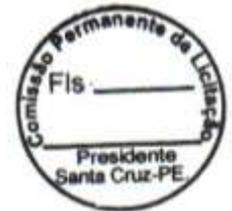
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com prova da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### 9.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, estas últimas relativas à sede ou domicílio da empresa;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) – Anexo V;
- h) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “g” deste item (9.3.2) tem poderes para tal.

### 9.3.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data



de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b)- Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico.

c) Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

### 9.3.4- OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

- a) Os documentos referenciados no subitem 9.3.1, alíneas "a" e "b", não precisarão constar do envelope "Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Santa Cruz para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de **cinco (05) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Neste momento também deve ser entregue a documentação de que trata o item 6, deste edital**, a fim que, o licitante possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI), e em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4 - Inicialmente o Pregoeiro abrirá, com auxílio da Equipe de Apoio, o ENVELOPE Nº 01 -



Proposta de Preços e verificará a conformidade desta, com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as incompatíveis;

10.5 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca que não possam ser sanadas de imediato.

10.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo Pregoeiro.

10.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.11 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- b) Entende-se por empate, aquelas situações e, que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



- superiores ao menor preço.
- c) Verificado o empate na forma da alínea "b" deste subitem - 10.11, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - e) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "c" deste subitem - 10.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "b", supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b" deste subitem - 10.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - g) Na hipótese de não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas "c" e "d" deste subitem - 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro.

10.16 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do lote.

10.17 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

## **11. DE EVENTUAIS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita por item.

## **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 – Os produtos, objeto deste PREGÃO, deverão ser entregues pela empresa contratada no município de Santa Cruz, de forma que ofereça qualidade e eficácia, e deverá incluir todo o material necessário à boa prestação do serviço, contado da assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de compras.

12.2. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo III) e na Proposta Financeira apresentada pela licitante vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

12.4. Todas as despesas relativas aos produtos, tais como materiais, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

12.5 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação de sua prestação.

12.6 – O prazo para o fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento dos produtos objeto deste certame deverá ser efetuado, após a entrega dos produtos, até 0 10(décimo) dia. Os recibos comprovantes da prestação dos serviços deverão ser encaminhados ao setor financeiro do Município de Santa Cruz, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.



13.2 – A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao setor financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda documentação necessária a sua liquidação.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.4 – A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º.

II- Certidão de Regularidades com o FGTS.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

13.5 – O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante contratada.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) advertência:

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no fornecimento, 5% (cinco por cento) do(s) valor(es) do bem (ens);

b.2) Pela falta de entrega do objeto ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no décimo dia após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ens);

b.3) c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do décimo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Cruz, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda no que couber, às demais



penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas.

**15.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**15.3** - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**15.4** - Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item 15.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção XI, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**15.5** - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**15.6** - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**15.7** - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.



## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Prefeitura de Santa Cruz e as Secretarias, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**16.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);

**16.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela(s) **Secretaria de Saúde**;

**16.4** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**16.5** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.5.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

## 17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013.

**18.2.** As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**18.3.** O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio da convocação.

**18.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

## 19.0 - DA FISCALIZAÇÃO

**19.1** - A fiscalização da ATA será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**19.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## 20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à(s) Prefeitura de Santa Cruz e suas Secretaria(S), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

**21.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.M.

**22.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, localizado na Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz - PE.

**22.4** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado, mediante documento escrito, à Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de localizado na Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz - PE.

**22.5** - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, localizado na Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz - PE, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**22.8** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**22.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

**22.10** - Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os envelopes via postal até o horário designado para abertura do presente Certame, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.

**22.11** - A licitante desclassificada na fase de proposta deverá retirar seu envelope de Habilitação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a Habilitação seja retirada, a Prefeitura de Santa Cruz providenciará a sua destruição.

**22.12** - O edital poderá ser adquirido gratuitamente mediante download na website: [www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br), emitindo o comprovante de retirada enviar para o Pregoeiro e membros



da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício na sede da Santa Cruz, Avenida 03 de maio nº276, Centro, Santa Cruz - PE, fone/fax (87) 3874-8156/8134/8175, onde poderá ser consultado e/ou retirado.

Santa Cruz-PE, 14 de abril de 2021

**Juarez Guimarães da Silva**

Pregoeiro do Município

Portaria nº002/2021



**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO I**

**Modelo da Procuração**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ NO PREGÃO (PRESENCIAL) PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ  
ASSINATURA



**(papel timbrado)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



### **ANEXO III**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021-PMSC/FMS/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 014/2021-PMSC/FMS/2021**

#### **1 - DO OBJETO**

O objeto do presente Pregão consiste no eventual fornecimento dos seguintes produtos alimentícios e materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

<b>ANEXO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quat</b>
01	Achocolatado liquido, embalagem com 200ml	Und	20
02	Açúcar cristal embalagem c/ 30x1Kg	Kg	2.400
03	Água Mineral sem gás garrafa de 1,5 litros, fardo com 06 und	Fardo	120
04	Água Mineral sem gás garrafa de 500ml, fardo com 12(doze) unidades	Fardo	250
05	Água Mineral sem gás garrafão de 20 litros	Und	150
06	Alho médio tipo 6, embalagem com 1kg	Kg	250
07	Arroz parbolizado tipo 1 embalagem c/30x1Kg	Kg	1.600
08	Azeite, embalagem 500ml 12un/cx	Und	30
09	Biscoito água e sal, embalagem com 400g	Pct	300
10	Biscoito tipo cream craker embalagem c/ 400g	Und	1.500
11	Biscoito tipo Maria embalagem com 400g	Und	1.400
12	Café em pó embalagem quarta com 250g	Und	100
13	Caldo de galinha, embalagem com 125g	Und	200
14	Chocolate em pó, embalagem co 400g	Und	20
15	Coloral, embalagem com 100g	Und	200
16	Condimento p/ tempero cominho, pimenta do reino moída embalagem com 100g	Und	200
17	Creme de leite UHT 200ml	Und	100
18	Cremsgema tradicional embalagem 200g	Und	50
19	Farinha de trigo, embalagem com 500g	Und	50
20	Farinha Láctea, lata com 400g	Und	50
21	Fécula de mandioca, embalagem com 1kg	kg	70
22	Feijão de Corda embalagem com 1kg	kg	800
23	Feijão tipo arranca embalagem com 1Kg	Kg	400
24	Fermento em pó, 12x100g	Pct	20
25	Flocão embalagem com 500g	Und	2.700
26	Ketshup, embalagem com 400g	Und	30
27	Leite condensado, embalagem com 200g	Und	50
28	Leite em pó integral embalagem com 200g	Und	1.800
29	Macarrão tipo espaguete embalagem c/500g	Und	1.500
30	Maionese, embalagem com 12/500g	Kg	50
31	Margarina, vegetal com sal embalagem 12/500g	Und	550



32	Milho verde, embalagem com 200g	Und	50
33	Molho de tomate embalagem com 340g	Und	150
34	Óleo de soja embalagem lata com 900ml	Und	500
35	Pão para Sanduíche, embalagem com 300g	Pct	30
36	Proteínas de soja, embalagem com 400g	Pct	100
37	Rapadura de cana de açúcar, 800g	Und	70
38	Sal refinado embalagem com 1Kg	Kg	50
39	Sardinha ao Óleo embalagem com 125g	Und	800
40	Sazon embalagem com 60g	Und	100
41	Sucos refresco em pó, embalagem cxa, c/15x300g	Cxa	10
42	Torradas integrais, embalagem com 160g	Pct	50
43	Torradas light, embalagem com 160g	Pct	50
44	Vinagre, embalagem com 250ml	Und	150
45	Adoçante frasco com 100ml	Und	30
46	Farinha de mandioca kg	kg	50
47	Aveia em flocos finos cxa com 165g	Und	50
48	Biscoito tipo cream craker integral embalagem c/400g	Und	50
49	Mucilon embalagem c/400g	Und	70

## ANEXO II- MATERIAIS DE LIMPEZAS E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAT
50	Ácido muriático, embalagem 01 litros	Und	30
51	Água Sanitária, embalagem cxa com 12x1litros	Cxa	400
52	Álcool líquido 70% para Limpeza, embalagem com 12x500g	Cxa	80
53	Amaciante, embalagem 2l/ 6un cx	Und	100
54	Aromatizador de Ambiente, embalagem com 12x400ml	Und	120
55	Cera Líquida, embalagem com 12x750ml	Cxa	20
56	Colher descartável, embalagem 50un/pct	Pct	200
57	Copo descartável, embalagem caixa com 100x250ml	Pct	2000
58	Desinfetante tipo pinho ou similar, embalagem cxa com 12x500und	Cxa	150
59	Detergente para louça, embalagem caixa com 24x500und	Cxa	110
60	Escova para vaso sanitário tamanho médio	Und	100
61	Esponja de Lá Aço embalagem plástico com 10x14x08und	Fd	20
62	Flanela, embalagem 12pct 39x59cm	Pct	15
63	Sabonete líquido, com 250ml	Und	20
64	Guardanapo, embalagem 100un 14x14cm	Und	300
65	Limpa alumínio, embalagem 500ml 24un cx	Und	200
66	Limpador de Uso Geral, Multi-Usado, embalagem 20x500ml	Cxa	20
67	Pá para lixo em plástico pequena	Und	60
68	Palito de dente, embalagem com 25/cx/und	Cx	15
69	Pano de Prato embalagem pct, com 12und	Pct	20
70	Pano para chão, embalagem pct, com 03 unid.	Pct	100
71	Papel alumínio, embalagem 25un/cx 7,5x45cm	Und	40
72	Papel filme, embalagem 25un/cx 15x28cm	Und	70
73	Papel Higiénico embalagem plástico, fardo de 1X64und	Fd	80
74	Papel toalha, embalagem 1x2 pct 19x22cm	Pct	1500
75	Pastilha para Vaso Sanitário	Und	500
76	Prato descartável, embalagem 10un	Pct	50
77	Rodo de Borracha c/cabo, und	Und	90
78	Sabão em barra, embalagem caixa com 1x10und de 500gk	Cxa	35



79	Sabão em Pó, embalagem caixa com 1x20und de 01kg	Cxa	120
80	Sabonete, embalagem 90g 12un pc	Pct	30
81	Saco para lixo, embalagem plástico pacote com 12und, capacidade p/ 50litros	Pct	1200
82	Saco para lixo, embalagem plástico, pacote com 12und, capacidade p/ 15litros	Pct	1200
83	Saco para lixo, embalagem plástico, capacidade p/ 100litros	Und	800
84	Shampoo, embalagem 500ml 12un cx	Und	30
85	Soda Cáustica, embalagem 24x500g	Und	30
86	Vassoura tipo de Nylon ou similar, com cabo	Und	50
87	Vela, embalagem com 8und cxa 10g, N°03	Cxa	50
88	Isqueiro grande, cores sortidas, und	Und	15
89	Marmitex de Isopor, Com Tampa, N8, capacidade de 750 ml. Mais praticidade para armazenar e transportar alimentos, pct com 50unidades.	Pct	26
90	Esponja comum dupla face, de lavar louça com alta performance, máxima limpeza e longa duração.	Und	300
91	Luvas domestica, luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, sem forro (não flocada), com virola, anatômicas e impermeáveis. Espessura: 0,40 +/- 0,05mm, Comprimento:295 +/- 10mm, diversos Tamanho: P/M/G	Par	50

## 2 - DO PRAZO DE ENTREGA

Todos os itens constantes do objeto da presente licitação, acima dispostos, deverão ser entregues na sede do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento/abastecimento expedida pela Administração Pública.

## 3 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

b) Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão às custas, exclusivamente, da licitante vencedora.



## **ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE)**  
**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021-PMSC/FMS/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Presencial - SRP nº 014/2021-PMSC/FMS/2021**, que tem como objeto o eventual fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, casas dos médicos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses;

### **RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>ANEXO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quat</b>	<b>P. Unitário</b>	<b>P. Total</b>
01	Achocolatado liquido, embalagem com 200ml	Und	20		
02	Açúcar cristal embalagem c/ 30x1Kg	Kg	2.400		
03	Água Mineral sem gás garrafa de 1,5 litros, fardo com 06 und	Fardo	120		
04	Água Mineral sem gás garrafa de 500ml, fardo com 12(doze) unidades	Fardo	250		
05	Água Mineral sem gás garrafão de 20 litros	Und	150		
06	Alho médio tipo 6, embalagem com 1kg	Kg	250		
07	Arroz parbolizado tipo 1 embalagem c/30x1Kg	Kg	1.600		
08	Azeite, embalagem 500ml 12un/cx	Und	30		
09	Biscoito água e sal, embalagem com 400g	Pct	300		
10	Biscoito tipo cream craker embalagem c/ 400g	Und	1.500		
11	Biscoito tipo Maria embalagem com 400g	Und	1.400		
12	Café em pó embalagem quarta com 250g	Und	100		
13	Caldo de galinha, embalagem com 125g	Und	200		
14	Chocolate em pó, embalagem co 400g	Und	20		
15	Coloral, embalagem com 100g	Und	200		
16	Condimento p/ tempero cominho, pimenta do reino moída embalagem com 100g	Und	200		
17	Creme de leite UHT 200ml	Und	100		
18	Cremsgema tradicional embalagem 200g	Und	50		
19	Farinha de trigo, embalagem com 500g	Und	50		



20	Farinha Láctea, lata com 400g	Und	50		
21	Fécula de mandioca, embalagem com 1kg	kg	70		
22	Feijão de Corda embalagem com 1kg	kg	800		
23	Feijão tipo arranca embalagem com 1Kg	Kg	400		
24	Fermento em pó, 12x100g	Pct	20		
25	Flocão embalagem com 500g	Und	2.700		
26	Ketshup, embalagem com 400g	Und	30		
27	Leite condensado, embalagem com 200g	Und	50		
28	Leite em pó integral embalagem com 200g	Und	1.800		
29	Macarrão tipo espaguete embalagem c/500g	Und	1.500		
30	Maionese, embalagem com 12/500g	Kg	50		
31	Margarina, vegetal com sal embalagem 12/500g	Und	550		
32	Milho verde, embalagem com 200g	Und	50		
33	Molho de tomate embalagem com 340g	Und	150		
34	Óleo de soja embalagem lata com 900ml	Und	500		
35	Pão para Sanduíche, embalagem com 300g	Pct	30		
36	Proteínas de soja, embalagem com 400g	Pct	100		
37	Rapadura de cana de açúcar, 800g	Und	70		
38	Sal refinado embalagem com 1Kg	Kg	50		
39	Sardinha ao Óleo embalagem com 125g	Und	800		
40	Sazon embalagem com 60g	Und	100		
41	Sucos refresco em pó, embalagem cxa, c/15x300g	Cxa	10		
42	Torradas integrais, embalagem com 160g	Pct	50		
43	Torradas light, embalagem com 160g	Pct	50		
44	Vinagre, embalagem com 250ml	Und	150		
45	Adoçante frasco com 100ml	Und	30		
46	Farinha de mandioca kg	kg	50		
47	Aveia em flocos finos cxa com 165g	Und	50		
48	Biscoito tipo cream craker integral embalagem c/400g	Und	50		
49	Mucilon embalagem c/400g	Und	70		
				<b>Sub – Total R\$</b>	

## ANEXO II– MATERIAIS DE LIMPEZAS E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAT	P. Unitário	P. Total
50	Ácido muriático, embalagem 01 litros	Und	30		
51	Água Sanitária, embalagem cxa com 12x1litros	Cxa	400		
52	Álcool líquido 70% para Limpeza, embalagem com 12x500g	Cxa	80		
53	Amaciante, embalagem 2l/ 6un cx	Und	100		
54	Aromatizador de Ambiente, embalagem com 12x400ml	Und	120		
55	Cera Líquida, embalagem com 12x750ml	Cxa	20		
56	Colher descartável, embalagem 50un/pct	Pct	200		
57	Copo descartável, embalagem caixa com 100x250ml	Pct	2000		
58	Desinfetante tipo pinho ou similar, embalagem cxa com 12x500und	Cxa	150		
59	Detergente para louça, embalagem caixa com 24x500und	Cxa	110		
60	Escova para vaso sanitário tamanho médio	Und	100		



61	Esponja de Lá Aço embalagem plástico com 10x14x08und	Fd	20		
62	Flanela, embalagem 12pct 39x59cm	Pct	15		
63	Sabonete liquido,com 250ml	Und	20		
64	Guardanapo, embalagem 100un 14x14cm	Und	300		
65	Limpa alumínio, embalagem 500ml 24un cx	Und	200		
66	Limpador de Uso Geral, Multi-Uso, embalagem 20x500ml	Cxa	20		
67	Pá para lixo em plástico pequena	Und	60		
68	Palito de dente, embalagem com 25/cx/und	Cx	15		
69	Pano de Prato embalagem pct, com 12und	Pct	20		
70	Pano para chão, embalagem pct, com 03 unid.	Pct	100		
71	Papel alumínio, embalagem 25un/cx 7,5x45cm	Und	40		
72	Papel filme, embalagem 25un/cx 15x28cm	Und	70		
73	Papel Higiênico embalagem plástico, fardo de 1X64und	Fd	80		
74	Papel toalha, embalagem 1x2 pct 19x22cm	Pct	1500		
75	Pastinha para Vaso Sanitário	Und	500		
76	Prato descartável, embalagem 10un	Pct	50		
77	Rodo de Borracha c/cabo, und	Und	90		
78	Sabão em barra, embalagem caixa com 1x10und de 500gk	Cxa	35		
79	Sabão em Pó, embalagem caixa com 1x20und de 01kg	Cxa	120		
80	Sabonete, embalagem 90g 12un pc	Pct	30		
81	Saco para lixo, embalagem plástico pacote com 12und, capacidade p/ 50litros	Pct	1200		
82	Saco para lixo, embalagem plástico, pacote com 12und, capacidade p/ 15litros	Pct	1200		
83	Saco para lixo, embalagem plástico, capacidade p/ 100litros	Und	800		
84	Shampoo, embalagem 500ml 12un cx	Und	30		
85	Soda Cáustica, embalagem 24x500g	Und	30		
86	Vassoura tipo de Nylon ou similar, com cabo	Und	50		
87	Vela, embalagem com 8und cxa 10g, N°03	Cxa	50		
88	Isqueiro grande, cores sortidas, und	Und	15		
89	Marmitex de Isopor, Com Tampa, N8, capacidade de 750 ml. Mais praticidade para armazenar e transportar alimentos, pct com 50unidades.	Pct	26		
90	Esponja comum dupla face, de lavar louça com alta performance, máxima limpeza e longa duração.	Und	300		
91	Luvras domestica, luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, sem forro (não flocada), com virola, anatômicas e impermeáveis. Espessura: 0,40 +/- 0,05mm, Comprimento:295 +/- 10mm, diversos Tamanho: P/M/G	Par	50		
				<b>Sub Total R\$</b>	
				<b>Valor global R\$</b>	

Valor global: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

### **Local e data**

---

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).**



**(papel timbrado)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REF: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021**

Prezado Senhores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data-----2021

---

**Assinatura e carimbo  
(Representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.**



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REF. PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021

Prezado Senhores;

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**



**ANEXO VII**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**  
**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021-PMSC/FMS/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-**  
**PMSC/FMS/2021.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/CUSTO ESTIMADO**

**1.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.**

1.1 – O objeto do presente Pregão consiste no eventual fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Unidades Básicas de Saúde PSFs – Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal de Santa Cruz, casas dos médicos, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, de conformidade com as características especificadas abaixo.

**2.0 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, tem por finalidade, atender às necessidade da manutenção dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecer alimentação aos departamentos da Secretaria de Saúde, Postos de Saúde, PSFs, Hospital Municipal, que compreende servidores, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal; suprir demanda da Secretaria de Saúde do município no desenvolvimentos de suas ações. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da aproximação da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>ANEXO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quat</b>	<b>P. Unitário Máximo Admitido</b>	<b>P. Total Máximo admitido</b>
01	Achocolatado liquido, embalagem com 200ml	Und	20	2,00	40,00
02	Açúcar cristal embalagem c/ 30x1Kg	Kg	2.400	3,45	8.280,00



03	Água Mineral sem gás garrafa de 1,5 litros, fardo com 06 und	Fardo	120	13,20	1.584,00
04	Água Mineral sem gás garrafa de 500ml, fardo com 12(doze) unidades	Fardo	250	12,50	3.125,00
05	Água Mineral sem gás garrafão de 20 litros	Und	150	8,00	1.200,00
06	Alho médio tipo 6, embalagem com 1kg	Kg	250	23,00	5.750,00
07	Arroz parbolizado tipo 1 embalagem c/30x1Kg	Kg	1.600	5,40	8.640,00
08	Azeite, embalagem 500ml 12un/cx	Und	30	25,00	750,00
09	Biscoito água e sal, embalagem com 400g	Pct	300	4,65	1.395,00
10	Biscoito tipo cream craker embalagem c/ 400g	Und	1.500	4,65	6.995,00
11	Biscoito tipo Maria embalagem com 400g	Und	1.400	4,70	6.580,00
12	Café em pó embalagem quarta com 250g	Und	100	5,30	530,00
13	Caldo de galinha, embalagem com 125g	Und	200	1,70	340,00
14	Chocolate em pó, embalagem co 400g	Und	20	5,00	100,00
15	Coloral, embalagem com 100g	Und	200	1,00	200,00
16	Condimento p/ tempero cominho, pimenta do reino moída embalagem com 100g	Und	200	1,00	200,00
17	Creme de leite UHT 200ml	Und	100	3,50	350,00
18	Cremsgema tradicional embalagem 200g	Und	50	4,50	225,00
19	Farinha de trigo, embalagem com 500g	Und	50	4,70	235,00
20	Farinha Láctea, lata com 400g	Und	50	10,50	525,00
21	Fécula de mandioca, embalagem com 1kg	kg	70	5,00	350,00
22	Feijão de Corda embalagem com 1kg	kg	800	8,90	7.120,00
23	Feijão tipo arranca embalagem com 1Kg	Kg	400	7,90	3.160,00
24	Fermento em pó, 12x100g	Pct	20	3,50	70,00
25	Flocão embalagem com 500g	Und	2.700	1,90	5.130,00
26	Ketshup, embalagem com 400g	Und	30	3,50	105,00
27	Leite condensado, embalagem com 200g	Und	50	4,10	205,00
28	Leite em pó integral embalagem com 200g	Und	1.800	6,80	12.240,00
29	Macarrão tipo espaguete embalagem c/500g	Und	1.500	2,90	4.350,00
30	Maionese, embalagem com 12/500g	Kg	50	5,50	275,00
31	Margarina, vegetal com sal embalagem 12/500g	Und	550	4,50	2.475,00
32	Milho verde, embalagem com 200g	Und	50	3,90	195,00
33	Molho de tomate embalagem com 340g	Und	150	2,10	315,00
34	Óleo de soja embalagem lata com 900ml	Und	500	9,50	4.750,00
35	Pão para Sanduíche, embalagem com 300g	Pct	30	6,50	195,00
36	Proteínas de soja, embalagem com 400g	Pct	100	4,90	490,00
37	Rapadura de cana de açúcar, 800g	Und	70	8,50	595,00
38	Sal refinado embalagem com 1Kg	Kg	50	0,70	35,00
39	Sardinha ao Óleo embalagem com 125g	Und	800	4,60	3.680,00
40	Sazon embalagem com 60g	Und	100	3,90	390,00
41	Sucos refresco em pó, embalagem cxa, c/15x300g	Cxa	10	75,00	750,00
42	Torradas integrais, embalagem com 160g	Pct	50	3,60	180,00
43	Torradas light, embalagem com 160g	Pct	50	4,60	230,00
44	Vinagre, embalagem com 250lm	Und	150	3,00	450,00
45	Adoçante frasco com 100ml	Und	30	6,00	180,00
46	Farinha de mandioca kg	kg	50	3,50	175,00
47	Aveia em flocos finos cxa com 165g	Und	50	3,50	175,00
48	Biscoito tipo cream craker integral embalagem	Und	50	4,80	240,00



	c/400g				
49	Mucilon embalagem c/400g	Und	70	8,30	581,00
<b>Sub – Total R\$</b>					<b>96.130,00</b>

## ANEXO II – MATERIAIS DE LIMPEZAS E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAT	P. Unitário Máximo admitido	P. Total Máximo admitido
50	Ácido muriático, embalagem 01 litros	Und	30	4,90	147,00
51	Água Sanitária, embalagem cxa com 12x1litros	Cxa	400	30,00	12.000,00
52	Álcool líquido 70% para Limpeza, embalagem com 12x500g	Cxa	80	80,00	6.400,00
53	Amaciante, embalagem 2l/ 6un cx	Und	100	9,50	950,00
54	Aromatizador de Ambiente, embalagem com 12x400ml	Und	120	12,00	1.440,00
55	Cera Líquida, embalagem com 12x750ml	Cxa	20	114,00	2.280,00
56	Colher descartável, embalagem 50un/pct	Pct	200	3,50	700,00
57	Copo descartável, embalagem caixa com 100x250ml	Pct	2000	5,90	11.800,00
58	Desinfetante tipo pinho ou similar, embalagem cxa com 12x500und	Cxa	150	54,00	8.100,00
59	Detergente para louça, embalagem caixa com 24x500und	Cxa	110	53,00	5.830,00
60	Escova para vaso sanitário tamanho médio	Und	100	6,50	650,00
61	Esponja de Lá Aço embalagem plástico com 10x14x08und	Fd	20	22,00	440,00
62	Flanela, embalagem 12pct 39x59cm	Pct	15	35,00	525,00
63	Sabonete líquido, com 250ml	Und	20	12,75	255,00
64	Guardanapo, embalagem 100un 14x14cm	Und	300	1,50	450,00
65	Limpa alumínio, embalagem 500ml 24un cx	Und	200	2,70	540,00
66	Limpador de Uso Geral, Multi-Usado, embalagem 20x500ml	Cxa	20	103,00	2.060,00
67	Pá para lixo em plástico pequena	Und	60	6,50	390,00
68	Palito de dente, embalagem com 25/cx/und	Cx	15	17,50	262,50
69	Pano de Prato embalagem pct, com 12und	Pct	20	72,00	1.440,00
70	Pano para chão, embalagem pct, com 03 unid.	Pct	100	11,00	1.100,00
71	Papel alumínio, embalagem 25un/cx 7,5x45cm	Und	40	6,20	248,00
72	Papel filme, embalagem 25un/cx 15x28cm	Und	70	6,20	434,00
73	Papel Higiênico embalagem plástico, fardo de 1X64und	Fd	80	90,00	7.200,00
74	Papel toalha, embalagem 1x2 pct 19x22cm	Pct	1500	4,90	7.350,00
75	Pastinha para Vaso Sanitário	Und	500	1,80	900,00
76	Prato descartável, embalagem 10un	Pct	50	2,50	125,00
77	Rodo de Borracha c/cabo, und	Und	90	6,00	540,00
78	Sabão em barra, embalagem caixa com 1x10und de 500gk	Cxa	35	100,00	3.500,00
79	Sabão em Pó, embalagem caixa com 1x20und de 01kg	Cxa	120	81,90	9.820,00
80	Sabonete, embalagem 90g 12un pc	Pct	30	20,40	612,00



81	Saco para lixo, embalagem plástico pacote com 12und, capacidade p/ 50litros	Pct	1200	3,20	3.840,00
82	Saco para lixo, embalagem plástico, pacote com 12und, capacidade p/ 15litros	Pct	1200	3,20	3.840,00
83	Saco para lixo, embalagem plástico, capacidade p/ 100litros	Und	800	3,90	3.120,00
84	Shampoo, embalagem 500ml 12un cx	Und	30	7,55	226,50
85	Soda Cáustica, embalagem 24x500g	Und	30	8,50	225,00
86	Vassoura tipo de Nylon ou similar, com cabo	Und	50	10,00	500,00
87	Vela, embalagem com 8und cxa 10g, N°03	Cxa	50	2,00	100,00
88	Isqueiro grande, cores sortidas, und	Und	15	3,00	45,00
89	Marmitex de Isopor, Com Tampa, N8, capacidade de 750 ml. Mais praticidade para armazenar e transportar alimentos pct com 50unidades.	Pct	26	36,00	936,00
90	Esponja comum dupla face, de lavar louça com alta performance, máxima limpeza e longa duração.	Und	300	0,65	195,00
91	Luvras domestica, luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, sem forro (não flocada), com virola, anatômicas e impermeáveis. Espessura: 0,40 +/- 0,05mm, Comprimento:295 +/- 10mm, diversos Tamanho: P/M/G	Par	50	13,90	695,00
<b>Sub Total R\$</b>					<b>102.211,00</b>
<b>Valor global estimativo R\$</b>					<b>198.341,00</b>

### 3.0 - DO VALOR DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

3.1 O presente orçamento estimativo de custo é de **R\$ 198.341,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e quarenta e um reais)**, cotado na região com base nos preços praticado pelo o mercado regional no período;

### 4.0 - DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O licitante declarado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para disponibilizar o fornecimento dos produtos do objeto da licitação;

### 5.0 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.



b) Todas as despesas relativas à entrega e/ou instalação do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas, exclusivamente, da licitante vencedora.

Santa Cruz(PE), 14 de Abril de 2021.

Sem mais para momento;

Atenciosamente;

**Juarez Guimaraes da Silva**  
Presidente da CPL/Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º---/2021-PMSC, N.º-FMS/2021  
(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-PMSC/FMS/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 014/2021-  
PMSC/FMS/2021**

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte um (2021), de um lado o **Município de Santa Cruz/FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na com sede à na Rua Manoel Siqueira Campos nº91, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, devidamente autorizado a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. XXXX/2021**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Cruz, conforme solicitação expressa das mesmas e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por \*\*\*\*\* **(nome completo/qualificação/cargo/nacionalidade)**, portador(a) da Carteira de Identidade emitida por \*\*\*\*\* sob o nº \*\*\*\*\* e inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial - SRP Nº 014/2021-PMSC/FMS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **PREFEITA MUNICIPAL** e **SECRETÁRIOS(AS)**, Sr(a). **Eliane Maria da Silva Soares e Sra: Ryvalda Rodrigues Macêdo**, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a realizar os serviços e/ou fornecimentos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

**O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.**



Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(s) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013.

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto do fornecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Cruz, conforme solicitação expressa das mesmas, com preços inscritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial - SRP Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021**, constante do Processo Administrativo **Nº 033/2021-PMSC/FMS/2021**.

## 2. DA ENTREGA DO FORNECIMENTO

**2.1.** Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues sempre que solicitados, de forma parcelada e conforme as necessidades da(s) Secretaria(s), devendo o produto ser entregue **no prazo máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, a partir da solicitação oficial da (s) Secretaria (s), contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato.

**2.1.1. A(s) SECRETARIA(S) mencionará(ão) na(s) autorização(ões) do fornecimento, o local, a especificação e o quantitativo dos produtos a serem fornecidos.**

## 3. DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será realizado **através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, até o 5º (quinta) dia do mês** subsequente ao fornecimento, conforme o quantitativo de produtos efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo (s) funcionário (s) gestor (es) do(s) contrato(s) da(s) Secretaria(s). Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao(s) setor(es) financeiro(s) da(s) SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.2** O **valor global** para os serviços e/ou fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

**3.3** A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços e/ou fornecimento.

**3.4** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.



**3.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**3.6** – A contratada deverá apresentar ao(s) setor(es) financeiro(s) da(s) SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

**IV** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**V** – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**VI** – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

**VII** – Prova de Regularidade para com a Fazenda ou Distrito Federal.

**3.7** - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

**3.8** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, com período de vigência de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO**

**5.1** Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

**5.2** Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços e/ou fornecimentos para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**5.3** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes dos serviços e/ou fornecimentos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**5.4** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços e/ou fornecimentos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.5** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços e/ou fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;



**5.6** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.7** Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial - SRP Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021**.

**5.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**5.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes dos serviços e/ou fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

**b)** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial - SRP Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021**.

**c)** Fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimentos na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial - SRP Nº 014/2021-PMSC/FMS/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços e/ou fornecimentos, a(s) SECRETARIA(S) reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e/ou fornecimentos realizados e aceitos pela Administração.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;



- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços e/ou fornecimentos nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura de Santa Cruz.

**7.4** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.5** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**7.6** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem prestar os serviços e/ou fornecimentos.

**7.7** Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**8.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do FORNECEDOR obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013.

## **9. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 006/2009 de 02 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01//2013, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 006/2009 de 02 de março de 2009, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.



## **11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

## **13. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz, XX de XXXX de 2021.

\*\*\*\*\*

**SECRETÁRIOS(AS)  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDOR REGISTRADO**